



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

ANO XII - Edição nº 1899 - 24 de junho de 2022



Mesa Diretora

Presidente: Deputado **Roberto Cidade**
1º Vice-Presidente: Deputado **Carlinho Bessa**
2º Vice-Presidente: Deputada **Dra. Mayara Pinheiro**
3ª Vice-Presidente: Deputado **Adjuto Afonso**
Secretário-Geral: Deputado **Delegado Péricles**
1º Secretário: Deputado **Álvaro Campelo**
2ª Secretário: Deputado **Sinésio Campos**
3ª Secretário: Deputado **Fausto Júnior**
Ouvidor: Deputado **Felipe Souza**
Corregedor: Deputada **Therezinha Ruiz**

19ª Legislatura

Deputado **Abdala Fraxe**
Deputado **Adjuto Afonso**
Deputado **Álvaro Campelo**
Deputado **Ângelus Figueira**
Deputada **Nejmi Aziz**
Deputado **Belarmino Lins**
Deputado **Cabo Maciel**
Deputado **Carlinhos Bessa**
Deputado **Delegado Péricles**
Deputado **Dermilson Chagas**
Deputado **Dr. Gomes**
Deputado **Fausto Junior**
Deputado **Felipe Souza**
Deputada **Joana Darc**
Deputado **João Luiz**
Deputada **Dra. Mayara Pinheiro**
Deputado **Ricardo Nicolau**
Deputado **Roberto Cidade**
Deputado **Saullo Vianna**
Deputado **Serafim Corrêa**
Deputado **Sinésio Campos**
Deputada **Therezinha Ruiz**
Deputado **Tony Medeiros**
Deputado **Wilker Barreto**

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
E-mail: comissao.ccsr@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Econômicos
E-mail: cofp@aleam.gov.br

Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
E-mail: comapa@aleam.gov.br

Comissão de Meio Ambiente, Proteção aos Animais e Desenvolvimento Sustentável
E-mail: cdm_ale@aleam.gov.br

Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação
E-mail: cctec@aleam.gov.br

Comissão de Defesa do Consumidor
E-mail: defesaconsumidor@aleam.gov.br

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa
E-mail: cdhcai@aleam.gov.br

Comissão de Educação
E-mail: com.educacao@aleam.gov.br

Comissão de Esporte e Lazer
E-mail: comissaodeesporteelazer@aleam.gov.br

Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos
E-mail: cgesp@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Regional
E-mail: comunder@aleam.gov.br

Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca
E-mail: ciczf@aleam.gov.br

Comissão Turismo, Fomento e Negócios
E-mail: ctur@aleam.gov.br

Comissão da Mulher, da Família e do Idoso
E-mail: cdm_ale@aleam.gov.br

Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento
E-mail: cgeodiversidade@aleam.gov.br

Comissão de Segurança Pública
E-mail: com.spública@aleam.gov.br

Comissão de Saúde e Previdência
E-mail: csp@aleam.gov.br

Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade
E-mail: cttm@aleam.gov.br

Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens
E-mail: cjca@aleam.gov.br

Comissão de Políticas sobre Drogas
E-mail: com.sobredrogas@aleam.gov.br

Comissão de Promoção Social e Cultural
E-mail: com.cultura@aleam.gov.br

Comissão de Assistência Social e Trabalho
E-mail: com.ast@aleam.gov.br

Comissão de Empreendedorismo, Comércio Exterior e Mercosul
E-mail: cecem@aleam.gov.br

Comissão de Ética
E-mail: cdm_ale@aleam.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Responsável pela criação, organização das matérias para publicação e edição do Diário Oficial Eletrônico

EDIÇÃO

Mackson do Carmo Costa
Moisés Fernandes Nunes Jr

REVISÃO

Frederico Almir da Silva Araújo

ARTE E DESIGN

Mackson do Carmo Costa

DIRETOR DE INFORMÁTICA

Renato da Silva Bueno

DIRETOR GERAL

Wander Araújo Motta

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1007, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

SUSTA os efeitos do Decreto n.º 39.442, de 15 de agosto de 2018, que autoriza a cessão de uso do Distrito Industrial de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Amazonas - DIMPE "Ozias Monteiro Rodrigues", à Universidade do Estado do Amazonas, com a interveniência da Fundação Universitatis de Estudos Amazônicos/F-UEA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amazonas, c/c o art. 88 e inciso IX, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Ficam suspensos os efeitos do Decreto n.º 39.442, de 15 de agosto de 2018, que autoriza a cessão de uso do Distrito Industrial de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Amazonas - DIMPE "Ozias Monteiro Rodrigues", à Universidade do Estado do Amazonas, com a interveniência da Fundação Universitatis de Estudos Amazônicos/F-UEA.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2022.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada MAYARA PINHEIRO REIS
2.º Vice-Presidente

Deputado ADJUTO AFONSO
3.º Vice-Presidente

Deputado PÉRICLES NASCIMENTO
Secretário-Geral

Deputado ÁLVARO CAMPELO
1.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
2.º Secretário

Deputado FAUSTO JÚNIOR
3.º Secretário

Deputado FELIPE SOUZA
Ouvidor

Deputada THEREZINHA RUIZ
Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÕES LEGISLATIVAS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 897, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA a Resolução Legislativa n.º 823, de 10 de dezembro de 2021, na forma que especifica.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3.º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010 – Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º A Resolução Legislativa n.º 823, de 10 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

”Art. 2.º

Parágrafo único. As emendas previstas no caput poderão ser propostas no âmbito da bancada por iniciativa individual ou coletiva, respeitando-se o limite mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por emenda, devendo a respectiva ata de aprovação ser organizada conforme a autoria das proposituras.

Art. 3.º

§ 1º A designação prevista neste artigo será feita por escrito, por meio de expediente endereçado conjuntamente ao Presidente da Mesa diretora e à Diretoria de Emendas Parlamentares ao Orçamento Estadual, subscrito pelo membro designante.

Art. 5.º Uma vez aprovadas, cadastradas e validadas as emendas impositivas de bancada, qualquer alteração superveniente quanto a elas somente poderá ser feita com observância do §§ 4.º, 5.º e 6.º do art. 4.º da Lei Complementar n.º 216, de 8 de setembro de 2021, conforme as hipóteses neles previstas.

§ 1.º Na hipótese prevista no § 4.º do art. 4.º da Lei Complementar n.º 216/2021, a alteração prevista nesse artigo se sujeitará às mesmas regras para aprovação da emenda original, previstas no art. 2.º desta Resolução.

§ 2.º O cadastro no sistema das alterações aprovadas pela bancada autora, na forma do parágrafo anterior, serão feitas pelo responsável designado nos termos do art. 3.º, observando as mesmas regras previstas no art. 4.º desta Resolução.

Art. 6.º O cadastro, a alteração, a retificação e o cancelamento das emendas impositivas de bancada só terão eficácia após a validação no sistema feita pela Diretoria de Emendas Parlamentares ao Orçamento Estadual, que ficará exclusivamente responsável por tal encargo.”

Art. 2.º O art. 5.º da Resolução Legislativa n.º 823, de 10 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido do § 3.º, com o seguinte teor:

“Art. 5.º

§ 3.º Na hipótese de que trata o § 5.º do art. 4.º da Lei Complementar n.º 216/2021, a alteração na emenda de bancada será autorizada pela Mesa Diretora, mediante a emissão do relatório reportado no § 6.º do mesmo artigo da lei complementar, não se aplicando, neste caso, as regras dos artigos 3.º e 4.º desta Resolução.”

Art. 3.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2022.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2022.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada MAYARA PINHEIRO REIS
2.º Vice-Presidente

Deputado ADJUTO AFONSO
3.º Vice-Presidente

Deputado PÉRICLES NASCIMENTO
Secretário-Geral

Deputado ÁLVARO CAMPELO
1.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
2.º Secretário

Deputado FAUSTO JÚNIOR
3.º Secretário

Deputado FELIPE SOUZA
Ouvidor

Deputada THEREZINHA RUIZ
Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 898, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA na forma específica, a ementa e os artigos da Resolução Legislativa n.º 832, de 15 de dezembro de 2021, que "Institui a Medalha de Mérito Drª Rosemary Costa Pinto, para os profissionais com relevantes trabalhos em prol da saúde no Amazonas".

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3.º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010 – Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Altera a ementa da Resolução Legislativa n.º 832, de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**INSTITUI** a Medalha de Mérito Legislativo Estadual Drª Rosemary Costa Pinto para os profissionais com relevantes trabalhos em prol da saúde no Amazonas".

Art. 2.º Altera o art. 2.º da Resolução Legislativa n.º 832, de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2.º** A entrega da referida Medalha será outorgada em Reunião Especial, realizada no dia 7 de abril, em alusão ao Dia Nacional do Profissional de Saúde, no Plenário Ruy Araújo, previamente convocada pela Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas."

Art. 3.º Altera o art. 3.º da Resolução Legislativa n.º 832, de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3.º** A Medalha de Mérito Legislativo Estadual Drª Rosemary Costa Pinto terá as seguintes características inalteráveis:

I – formato de escudo, medindo 3,5 (três e meio) centímetros na altura e largura, em metal banhado a ouro, borda vazada no centro com fio na cor lilás, elo na parte superior para prender à fita;

II – no anverso, serão desenhados dois ramos de louro circundando a efígie da Drª Rosemary Costa Pinto, tendo na borda inferior a inscrição de seu nome; e

III – no verso, ao alto, a inscrição ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, ao centro, a inscrição HONRA AO MÉRITO. 2022.10000.00000.9.025998 / Pg. 3 www.aleam.gov.br Página: 01

Parágrafo único. A Medalha deverá ser usada na lapela, afixada por um grampo especial, presa em fita dupla na cor lilás, com 2,5 cm de largura por 4 cm de comprimento."

Art. 4.º Altera o art. 4.º da Resolução Legislativa n.º 832, de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "

Art. 4.º A Medalha do Legislativo Estadual Drª Rosemary Costa Pinto será acompanhada do Diploma confeccionado em papel Luminax, no formato 31x22 cm, assinado pelos integrantes da Mesa Diretora e obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – conter o Brasão da Assembleia e os seguintes dizeres: A Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas confere ao Excelentíssimo Senhor a Medalha do Legislativo Estadual Drª Rosemary Costa Pinto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade amazonense na área da saúde, conforme Resolução Legislativa n. 832, de 15 de dezembro de 2021; e

II – ser datado com Manaus/AM, de de 20..... e assinado pelo Presidente e demais membros da Mesa Diretora."

Art. 5.º Haverá um livro próprio para registro da concessão, onde constará todo o processo e ao qual corresponderá no verso do Diploma o número do registro respectivo, com o timbre do Poder Legislativo e as assinaturas dos membros da Mesa Diretora.

Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta do orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 7.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2022.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada MAYARA PINHEIRO REIS
2.º Vice-Presidente

Deputado ADJUTO AFONSO
3.º Vice-Presidente

Deputado SINÉSIO CAMPOS
2.º Secretário

Deputado FAUSTO JÚNIOR
3.º Secretário

Deputado FELIPE SOUZA
Ouvidor

Deputada THEREZINHA RUIZ
Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 899, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE a Medalha do Mérito Legislativo Ruy Araújo ao Senhor ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI, Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3.º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010 – Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1.º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Ruy Araújo ao Senhor ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI, Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF, em razão da relevante contribuição pelos serviços prestados ao Estado do Amazonas. Parágrafo único. A outorga da Medalha será realizada no Plenário Ruy Araújo, em Reunião Especial, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Art. 2.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2022.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada MAYARA PINHEIRO REIS
2.º Vice-Presidente

Deputado ADJUTO AFONSO
3.º Vice-Presidente

Deputado PÉRICLES NASCIMENTO
Secretário-Geral

Deputado ÁLVARO CAMPELO
1.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
2.º Secretário

Deputado FAUSTO JÚNIOR
3.º Secretário

Deputado FELIPE SOUZA
Ouvidor

Deputada THEREZINHA RUIZ
Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 900, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo à Senhora VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Amazonas.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3.º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010 – Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha Ruy Araújo à Senhora VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Amazonas, em razão dos seus relevantes serviços prestados em favor da sociedade amazonense.

Parágrafo único. A outorga da Medalha será realizada em Reunião Especial, realizada no Plenário Ruy Araújo, convocada pela Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2022.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada MAYARA PINHEIRO REIS
2.º Vice-Presidente

Deputado ADJUTO AFONSO
3.º Vice-Presidente

Deputado PÉRICLES NASCIMENTO
Secretário-Geral

Deputado ÁLVARO CAMPELO
1.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
2.º Secretário

Deputado FAUSTO JÚNIOR
3.º Secretário

Deputado FELIPE SOUZA
Ouvidor

Deputada THEREZINHA RUIZ
Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 901, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo ao Senhor JOÃO MEDEIROS CAMPÊLO.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3.º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010 – Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha Ruy Araújo ao Senhor JOÃO MEDEIROS CAMPÊLO, em razão dos seus relevantes serviços prestados em favor da sociedade amazonense.

Parágrafo único. A outorga da Medalha será realizada em Reunião Especial, realizada no Plenário Ruy Araújo, convocada pela Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2022.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada MAYARA PINHEIRO REIS
2.º Vice-Presidente

Deputado ADJUTO AFONSO
3.º Vice-Presidente

Deputado PÉRICLES NASCIMENTO
Secretário-Geral

Deputado ÁLVARO CAMPELO
1.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
2.º Secretário

Deputado FAUSTO JÚNIOR
3.º Secretário

Deputado FELIPE SOUZA
Ouvidor

Deputada THEREZINHA RUIZ
Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 902, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo ao Senhor ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3.º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010 – Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha Ruy Araújo ao Senhor ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, em razão dos seus relevantes serviços prestados em favor da sociedade amazonense.

Parágrafo único. A outorga da Medalha será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora definidos pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2022.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada MAYARA PINHEIRO REIS
2.º Vice-Presidente

Deputado ADJUTO AFONSO
3.º Vice-Presidente

Deputado PÉRICLES NASCIMENTO
Secretário-Geral

Deputado ÁLVARO CAMPELO
1.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
2.º Secretário

Deputado FAUSTO JÚNIOR
3.º Secretário

Deputado FELIPE SOUZA
Ouvidor

Deputada THEREZINHA RUIZ
Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 903, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo ao Senhor LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO OLIVEIRA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3.º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010 – Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha Ruy Araújo ao Senhor LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO OLIVEIRA, como prova de reconhecimento a uma participação meritória na vida da sociedade amazonense.

Parágrafo único. A entrega da referida Medalha será efetuada em Reunião Especial, no Plenário Ruy Araújo da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora definidos pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2022.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada MAYARA PINHEIRO REIS
2.º Vice-Presidente

Deputado ADJUTO AFONSO
3.º Vice-Presidente

Deputado PÉRICLES NASCIMENTO
Secretário-Geral

Deputado ÁLVARO CAMPELO
1.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
2.º Secretário

Deputado FAUSTO JÚNIOR
3.º Secretário

Deputado FELIPE SOUZA
Ouvidor

Deputada THEREZINHA RUIZ
Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1124/2022/GP

AUTORIZAR viagem à servidora, MARISA DOS SANTOS DUTRA, RPD n.º 485/2022 e processo digital n.º 2022.10000.00000.0.001567, para o município de Itapiranga/AM, no percurso MANAUS/ITAPIRANGA.

PORTARIA N.º 1126/2022/GP

AUTORIZAR viagem à servidora, ELIZABETH BARBOSA MARANHÃO, RPD n.º 486/2022 e processo digital n.º 2022.10000.00000.0.001581, para o município de Parintins/AM.

PORTARIA N.º 1127/2022/GP

AUTORIZAR viagem ao servidor, JOSÉ DOS SANTOS NÁPOLIS, RPD n.º 487/2022 e processo digital n.º 2022.10000.00000.0.001584, para os municípios de Beruri e Anori/AM.

PORTARIA N.º 1128/2022/GP

AUTORIZAR viagem ao servidor, DEIVES DA SILVA TORRES, RPD n.º 488/2022 e processo digital n.º 2022.10000.00000.0.001585, para os municípios de Beruri e Anori/AM.

Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Presidente

WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor Geral

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES CREDENCIADOS

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a abertura do processo administrativo n.º 022.100000.00000.0.000237, objetivando a contratação, após o devido credenciamento, de pessoas físicas – instrutores, professores e palestrantes – para prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoas promovidos pela Escola do Legislativo “Senador José Lindoso” e pela Diretoria de Esporte de Lazer da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, em especial, fundamentos contidos no Parecer Jurídico n.º 037/2022 (fls. 22/29), acolhido pelo Procurador-Geral Adjunto por meio do Despacho de fl. 31, opinando pela conformidade da minuta de edital de credenciamento com os preceitos legais, notadamente aqueles previstos no art. 3.º, 25, II e 13, VI da Lei n.º 8.666/93, bem como pela sua aprovação;

CONSIDERANDO a informação de Auditoria (fls. 18/24), bem como o despacho do Procurador-Geral (fls. 31/32), ambos exarados nos autos do Processo n.º 2021.10000.00000.0.000697;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 037/2022 (fls. 22/29), acolhido pelo Procurador-Geral Adjunto (fls. 31), bem como a Decisão da Mesa Diretora (fl. 49);

CONSIDERANDO a efetiva publicação do edital de credenciamento no Diário Oficial Eletrônico
– Edição n.º 1848, de 15 de março de 2022;

CONSIDERANDO o rol de instrutores mencionados nas listas de fls. 67/72, 672;

CONSIDERANDO os documentos de fls. 64/65 e 670/671 subscritos pelos membros do Conselho Escolar, aprovando as listas de instrutores;

CONSIDERANDO a Informação Orçamentária nº 058/2022-GPO/DOF;

RESOLVE:

Considerar INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, para contratar pessoas físicas – instrutores, professores e palestrantes – para prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoas promovidos pela Escola do Legislativo “Senador José Lindoso” e pela Diretoria de Esporte de Lazer da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, conforme segue abaixo:

CURSO	INSTRUTOR (A)	TOTAL
PROCESSO LEGISLATIVO E COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS DO ESTADO – PROJETO PARLAMENTO JOVEM	PAULO ROBERTO MARQUES	R\$ 3.750,00
“REGIMENTO INTERNO/TÉCNICA LEGISLATIVA – PARLAMENTO JOVEM”	ROGÉRIO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 2.250,00
INVESTINDO PELO TESOUREIRO DIRETO	BRUNO RENE DA SILVA BARROSO	R\$ 2.250,00
OFICINA PEDAGÓGICA DE PROJETOS DE PESQUISA	DORLI JOÃO CARLOS MARQUES	R\$ 5.600,00
EDITOR DE TEXTO BÁSICO	WALLACE ALVES DA SILVA	R\$ 3.750,00
INFORMÁTICA AVANÇADA – FUNDAMENTOS E PRÁTICA	PAULO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 3.000,00
ELEMENTOS E ESTRUTURA DE ORGANIZAÇÃO DOS ESPORTES INDIVIDUAIS COM BASE PEDAGÓGICA.	SUZIANE CORDOVIL BINDÁ	R\$ 3.500,00
OFICINA PEDAGÓGICA DE ARTIGO CIENTÍFICO	DORLI JOÃO CARLOS MARQUES	R\$ 5.600,00
MULHER EMPREENDEDORA: COMO SER BEM SUCEDIDA EM SEU NEGÓCIO	CARLA MARIANA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 2.000,00
QUALIDADE NO ATENDIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO	MARIA ROSÂNGELA DA SILVA	R\$ 2.250,00

OFICINA DESENVOLVENDO MINHA INTELIGÊNCIA EMOCIONAL	TATIANE MORAES ARAÚJO	R\$ 1.350,00
“REGIMENTO INTERNO ALEAM – RESOLUÇÃO 469/2010 E ALTERAÇÕES”	ROGÉRIO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 1.500,00
PRODUÇÃO TEXTUAL: ELEMENTOS COESIVOS E PONTUAÇÃO	CAMILLA DOS SANTOS EVANGELISTA	R\$ 2.250,00
INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA	WALLACE ALVES DA SILVA	R\$ 3.750,00
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO ESPORTE COMO EXPRESSÃO DA CULTURA E SUAS IMPLICAÇÕES PARA O ENSINO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS INDIVIDUAIS.	SUZIANE CORDOVIL BINDÁ	R\$ 3.500,00
EDUCAÇÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO FAMILIAR	MARCOS ANTÔNIO CUNHA PIMENTEL	R\$ 2.250,00
FISCAL DE CONTRATOS	ELINSON SILVA LIMA	R\$ 3.000,00
OPERADOR DE MESA DE SOM	PAULO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 1.500,00
PLANILHA BÁSICA	JOÃO DE DEUS MENNA BARRETO	R\$ 1.500,00
PRECEITOS CIENTÍFICOS QUE ORIENTAM A ATIVIDADE EDUCATIVA DO ESPORTE	SUZIANE CORDOVIL BINDÁ	R\$ 3.500,00
REDAÇÃO OFICIAL	IVELIZE FAUSTO NÓBREGA	R\$ 2.500,00
PLANILHA AVANÇADA	JOÃO DE DEUS MENNA BARRETO	R\$ 1.500,00
INVESTINDO PARA A APOSENTADORIA	BRUNO RENE DA SILVA BARROSO	R\$ 1.800,00
LIDERANÇA INTELIGENTE E MOTIVAÇÃO DE EQUIPES	TATIANE MORAES ARAÚJO	R\$ 1.800,00
POWER POINT	PAULO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 1.500,00
EDITOR DE TEXTO INTERMEDIÁRIO	WALLACE ALVES DA SILVA	R\$ 3.750,00

MEMÓRIAS E CULTURA DO AMAZONAS	AGUINALDO NASCIMENTO FIGUEIREDO	R\$ 3.500,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR	CRISTINA MAGDA PEREIRA GÓES	R\$ 1.500,00
A NOVA ESCRITA DA LÍNGUA PORTUGUESA: O QUE MUDOU COM O ACORDO ORTOGRÁFICO	IVELIZE FAUSTO NÓBREGA	R\$ 2.500,00
ORIENTAÇÕES DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA PROPORCIONAR MELHORIA DA POSTURA CORPORAL	ALICE KAROLINE RODRIGUES DA COSTA CARMO	R\$ 5.800,00
EXERCÍCIO AERÓBICO PARA MELHORIA DO SISTEMA CARDIORRESPIRATÓRIO DO SERVIDOR E FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES ATRAVÉS DE TREINAMENTO DE FORÇA.	ANGELA CAROLINA MONTENEGRO DE CARVALHO	R\$ 5.800,00
MUSCULAÇÃO COMO CONTRIBUINTE PARA MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DEPORTADORES DE HÉRNIA DE DISCO	ARIEL FILGUEIRAS RABELO E SILVA	R\$ 5.800,00
ORIENTAÇÃO DE ATIVIDADES PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA, SATISFAÇÃO PESSOAL E ESTÉTICO	BRUNO HENRIQUE MARTINS PINTO	R\$ 5.800,00
ORIENTAÇÃO DE TREINAMENTO DE FORÇA PARA INTERVENÇÃO EM HIPERTENSOS	BRUNO PIMENTA DE ALMEIDA	R\$ 5.800,00
GINÁSTICA LABORAL E TREINAMENTO DE FORÇA PARA DESEMPENHO DE COORDENAÇÃO MOTORA E AGILIDADE	CARLOS HENRIQUE SERIQUE RÉGIS	R\$ 5.800,00
ATIVIDADES FÍSICAS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA PARA SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, TERCEIRIZADOS E SEUS	ELIAS LIMA DE MORAES	R\$ 5.800,00

DEPENDENTES		
GINÁSTICA LABORAL E TREINAMENTO DE FORÇA PARA SERVIDORES EM REGIME DE ESCRITÓRIO	GUILHERME ANGELUS MONTENEGRO DE CARVALHO	R\$ 5.800,00
CAPACITAÇÃO TEÓRICA DE METODOLOGIA DE ATIVIDADE FÍSICA ATRAVÉS DA MUSCULAÇÃO	HUMBERTO ASSUNÇÃO BARBOSA JÚNIOR	R\$ 5.800,00
MUSCULAÇÃO	AGUINALDO ARAÚJO BRITO	R\$ 5.800,00
ORIENTAÇÃO DA MODALIDADE ESPORTIVA DE JIU-JITSU PARA SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS	ORLEY LOBATO PINHEIRO	R\$ 5.850,00
CAPACITAÇÃO E METODOLOGIA DA ATIVIDADE FÍSICA PARA PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	RENATO SOUZA DOS SANTOS	R\$ 5.800,00
GINÁSTICA LABORAL, JUDÔ E TREINO FUNCIONAL PARA SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS	DEJANIR NUNES CARDOSO	R\$ 5.800,00
FORMAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	SARAH KALILAH FERNANDES FURTADO	R\$ 9.750,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, 23 de junho de 2022.

WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor-Geral

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Despacho acima, do Senhor Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, do Estatuto das Licitações.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS CINTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Deputado Roberto Maia Cidade Filho
Presidente da ALEAM

CONSUMO CONSCIENTE

EVITE IMPRIMIR, UTILIZE O ALEAM DIGITAL PARA TRAMITAR DOCUMENTOS COMO OFÍCIOS E MEMORANDOS.



Solicite o seu cadastro



Acesse o sistema



Tramite os documentos

SUORTE AO USUÁRIO
[4340 ou 4341]



<http://aleam.ikhon.com.br/>

**O consumo de papel
pode representar até**

60%

**das despesas com
material de expediente
da Assembleia.**

**EVITE O
DESPERDÍCIO**



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA DO AMAZONAS

/ ASSEMBLEIAAM
WWW.ALE.AM.GOV.BR